

Carta Contrato nº: 20616

Caxias do Sul, 08 de Junho de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBA
Endereço: GENERAL OSÓRIO 0 BAIRRO CENTRO
Município: IBIRUBÁ UF: RS
CEP: 98200-000

Assunto: Alteração de Fase BT
Nota Serviço (SAP): 300000484117
Local de Execução: R ANTONIO A SCHWARTZ 155 PROGRESSO IBIRUBA RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do PROTOCOLO/ATIVIDADE número 0229188668, a RIO GRANDE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de Caxias do Sul, MÁRIO DE BONI, 1902 - BAIRRO FLORESTA - CEP 95012-580 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.439/0001-38**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **haverá participação financeira do Consumidor - PFC**.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 60 dias corridos a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme a Resolução Normativa ANEEL no 414 de 09 de setembro de 2010, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser conforme a seguir e dentro do prazo de 30 dias corridos da data de recebimento desta carta.

Caso contrário, este orçamento perderá a validade e um novo deverá ser solicitado por meio do registro de outro protocolo.

I - EXECUÇÃO PELA DISTRIBUIDORA

A manifestação por esta opção se dará **por meio do pagamento da Participação Financeira do Consumidor - PFC**, até o prazo informado para formalização da opção. O Boleto bancário segue anexo.

A efetivação desse pagamento caracterizará também, o aceite do consumidor às condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA nesta correspondência.

Nesta escolha de execução de obra, "O contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a DISTRIBUIDORA para os serviços que são objetos do presente contrato".

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 1 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 20616

II - EXECUÇÃO POR MEIO DE EMPRESA CONTRATADA DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR

A manifestação desta opção se dará por meio do preenchimento e encaminhamento a esta DISTRIBUIDORA do "TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS COM EMPRESA CONTRATADA PELO CONSUMIDOR" o qual segue anexo a esta correspondência.

As informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "**Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186**" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "**Orientações Técnicas --> Publicações Técnicas --> Normas Técnicas**".

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

1 - ORÇAMENTO DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 9.916,09
Mão de Obra	R\$ 3.405,10
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 1.254,09
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 14.575,28
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 1.856,39
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 7.061,99
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC $PFC = [(CTO - CRC) - ERD]$	R\$ 5.656,90

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 2 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 20816

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 9.916,09

No término da obra: R\$ 4.659,19

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA

2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{MUSD} \times \text{ERD} \times \text{K}$$

Onde,

ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA

MUSD = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

K = fator de cálculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no parágrafo 5º do artigo 43 da REN ANEEL 414/2010 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = 25.755 \times 274,198796$$

$$\text{ERD} = 7.061,99$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

CTO: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do Fator de Proporcionalidade (kfp).

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 20616

- **Fator de Proporcionalidade (Kfp)** é a relação de proporção entre a demanda a ser atendida ou acrescida e a demanda disponibilizada pelas obras de extensão, reforço ou melhoria da rede.

Este fator é aplicado individualmente em todos os itens de orçamentos que impliquem reserva de capacidade no sistema, **conforme parágrafo 3º e 4º da Resolução Normativa 414/ANEEL de 9/09/2010.**

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Descrição	Fator de proporcionalidade aplicado
TRAFO 3F 75KVA 13,8-12,6KV/380V OVGS RGE	0.7319

Logo:

PFC = (R\$ 14.575,28 - R\$ 1.856,39) - R\$ 7.061,99

PFC = R\$ 5.656,90

2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Poder Público
- Atividade: Administração pública em geral

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: Poder Público Monômnia

2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual

- DIC = 4,95
- FIC = 3,23
- DMIC = 2,77

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

2.6 - Relação de obras e serviços necessários

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE INCLUA A INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR

2.7 - Característica técnicas

- Tipo de Fornecimento: 3 - Trifásico
- Padrão de entrada solicitado: C1
- Tensão nominal de fornecimento: 220 V
- Demanda solicitada: 51 kVA

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 4 de 6

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67 - ANEEL: 167

Carta nº: 20616

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Nome: MARI LUCIA SANTOS

Consultor de Negócios

Telefone para contato: 55 99726191